



Lei sobre docentes de universidades do Paraná é inconstitucional

04/06/2011

A Lei Estadual 11.713, de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Paraná, é inconstitucional. Para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça paranaense, a lei viola a exigência de concurso público para acesso aos cargos e funções públicas, contrariando o disposto no artigo 27, inciso II, da Constituição Estadual.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi proposta pelo procurador-geral de Justiça do Estado do Paraná. Ele questionava os artigos 22, 23, 27 e 28 da lei, com redação dada pela Lei Estadual 15.050, de 2006.

O relator do caso, desembargador Leonel Cunha, votou pela eficácia *ex tunc*. Para ele, todos os atos praticados na vigência da lei seriam considerados nulos, com a ressalva de que seria concedido o prazo de um ano para que ocorresse a modulação dos efeitos dessa declaração.

O desembargador Rafael Augusto Cassetari acompanhou o relator no que diz respeito à declaração de inconstitucionalidade, mas divergiu quanto a seus efeitos, manifestando-se pela eficácia *ex nunc*, ou seja, todos os atos praticados na vigência da lei seriam preservados.

Para o desembargador Xisto Pereira, que pediu vista do caso, a aplicação seria *ex nunc*. Na retomada do julgamento, o voto dele foi acompanhado por 18 desembargadores. Com a decisão ficam resguardados os direitos dos funcionários das universidades estaduais do Paraná que, por meio de concursos internos, fizeram progresso funcional. *Com informações da Assessoria de Comunicação do TJ-PR.*

ADI 698.568-8

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-jun-04/lei-docentes-universidades-parana-inconstitucional/>